



Gabinete



DECRETO Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a 2ª prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Delmiro Gouveia até o dia 30 de novembro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que instituíram as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, onde a rede municipal ainda vem praticando o ensino em formato escalonado, com retorno presencial apenas dos 2º (segundos), 5º (quintos), 9º (nonos) Anos e EJA, demais anos de ensino no sistema híbrido, com previsão de retorno integral das atividades escolares presenciais para fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Seduc - AL 9.975/ 2021, que Institui o Retorno às aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que realizar neste momento eleições para escolha dos membros do Conselho Escolar das Unidades de Ensino prejudicaria a execução dos recursos financeiros repassados pelo FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, visto existir saldos reprogramados para utilização imediata;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Delmiro Gouveia/AL até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica previsto o mês de novembro para conclusão do processo de escolha dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia/AL para novo mandato.

*Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015*



Art. 3º Caso haja vacância no Conselho Escolar, o presidente deverá convocar os membros do segmento cuja representação está incompleta para reunião de escolha do novo membro que integrará o Conselho Escolar.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes de alterações de estatutos, prorrogação de mandato ou recomposição de membros do Conselho Escolar, poderão ser liquidadas mediante utilização de recursos FNDE/PDDE Manutenção Escolar, todos de categoria econômica de custeio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de Outubro de 2021.



ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita Municipal



Wilson Antonio de Macedo Peranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021